



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
 Campus Salinas
 Fazenda Varginha, Km 02, Rod. Salinas/Taiobeiras - Telefone: (038) 3841-7000
 CEP: 39560-000 Salinas/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº. Nº037/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020

AUXÍLIO EMERGENCIAL – ANO 2020

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, CAMPUS SALINAS, por intermédio de seu Diretor-Geral, nomeado pela Portaria 1049, de 20 de outubro de 2016, DOU de 1º de novembro de 2016, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 6º do art. 82 do Regimento Geral do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 05 de janeiro de 2011, considerando:

- as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Economia e do Ministério da Educação, no que se refere à pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;
- a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- a Portaria Reitor Nº 118/2020, que estabelece a suspensão dos calendários letivos dos cursos presenciais do IFNMG para 2020;
- o Despacho n. 00100/2020/PROC/PRIFNORTE DE MINAS/PGF/AGU de 31 de março de 2020.
- o Art. 4º, XVII do Regulamento da Assistência Estudantil do IFNMG, que estabelece o Programa de Auxílio Emergencial;

Tornam pública a Chamada Pública para a concessão de auxílio emergencial do Programa de Auxílio Emergencial, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA E OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O Programa de Auxílio Emergencial COVID-19, visa atender aos discentes dos cursos presenciais do IFNMG neste contexto de aprofundamento das desigualdades sócio-econômicas ocasionadas pelos impactos da pandemia do Novo Coronavírus na economia e nos mais diversos setores da sociedade. Com isso, objetiva-se cumprir os objetivos do PNAES, art 2º do Decreto nº 7.234 de 19 de Julho de 2010, especialmente no que diz respeito aos seus incisos I e II. Neste sentido, pretende-se oferecer apoio financeiro aos estudantes que, momentaneamente, encontram-se em situação de vulnerabilidade que possa fragilizar a sua relação com a instituição de ensino e com política de educação, durante o período de pandemia, e assim possibilitar uma maior segurança para as condições de permanência e êxito quando as atividades escolares/acadêmicas forem retomadas.

1.2 O auxílio será destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos regulares, na modalidade presencial do IFNMG - Campus Salinas, com renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo vigente (R\$522,50) e que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, em virtude da pandemia da Covid-19.

2. DOS AUXÍLIOS

2.1 Constituem modalidade de auxílios objetos deste edital:

MODALIDADE DE AUXÍLIO	DETALHAMENTO DOS AUXÍLIO
1. Auxílio Emergencial.	Serão ofertados 218 (duzentos e dezoito) auxílios financeiros, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensais, proporcional ao Auxílio Permanência II e será concedido durante o período de suspensão das aulas por motivo da pandemia do COVID-19, prioritariamente, aos estudantes em maior estado de vulnerabilidade ocasionada pela Pandemia da COVID-19.

2.2 O auxílio emergencial será distribuído de acordo com a demanda apresentada no processo de seleção do Programa de Auxílio Emergencial e em conformidade com a disponibilidade orçamentária do IFNMG - Campus Salinas.

2.3 Dentre o quantitativo de auxílios a serem ofertados, 5% das vagas será destinada às pessoas com deficiência. Para concorrer nessa modalidade, o estudante deverá apresentar laudo médico conforme item 7.4.3 do Edital.

2.3.1 Caso não sejam preenchidas as vagas reservadas para pessoas com deficiência, elas serão remanejadas para ampla concorrência.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Possuir renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo vigente (R\$ 522,50).

3.1.1 Entende-se por renda familiar *per capita* a soma de todas as remunerações do grupo familiar dividida pelo número de integrantes da família.

3.1.1.1 Para efeito de cálculo de renda familiar *per capita*, considera-se membros da família pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, ou outros que façam parte do grupo familiar e que usufruam da mesma renda.

3.2 Estar em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, em virtude da pandemia da Covid-19.

3.3 Ser estudante regularmente matriculado em curso regular no IFNMG – Campus Salinas, na modalidade presencial.

3.4 Não ser beneficiário dos auxílios Permanência I e II do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE), com pagamentos ativos em 2020.

3.4.1 O estudante beneficiário do Auxílio Permanência III poderá solicitar o auxílio emergencial. Contudo, caso tenha sua solicitação deferida, não poderá acumular os dois auxílios. Nesse caso, será beneficiado somente com o Auxílio Emergencial.

3.4.2 Em razão da suspensão das aulas e por não estarem usufruindo do regime residencial, os estudantes atendidos por esse regime ficam aptos a concorrerem ao auxílio emergencial, desde que atendidos aos pré-requisitos deste edital.

3.4.2.1 O estudante semirresidente que tiver deferida a sua solicitação e que já seja contemplado pelos auxílios do PAAE, será aplicado o previsto no item 3.4.1.

4. DA INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA

4.1. A inscrição do estudante no Auxílio Emergencial será feita por meio **do preenchimento do questionário socioeconômico online disponível em www.ifnmg.edu.br/salinas** e envio de toda a documentação comprobatória exigida neste edital, digitalizada ou foto legível, conforme especificado abaixo:

PARA FAZER A INSCRIÇÃO NO PROGRAMA O ESTUDANTE DEVERÁ ACESSAR O LINK www.ifnmg.edu.br/salinas, RESPONDER ÀS PERGUNTAS DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO E, AO FINAL DO PREENCHIMENTO, O ESTUDANTE DEVERÁ ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NESTE EDITAL QUE DEVERÁ SER DIGITALIZADA E ENVIADA, **PREFERENCIALMENTE, NO FORMATO PDF.**

IMPORTANTE:

Todos os campos do questionário, para adicionar os documentos, aceitam apenas **UM** arquivo em PDF ou Imagem. Deste modo, para transformar as fotos dos CPFs, dos RGs, das páginas das carteiras de trabalho, entre outros arquivos, de todos os membros da família em um único PDF, para anexar ao campo solicitado, o estudante poderá utilizar como sugestão aplicativos para celular, além de outras possibilidades, de sua escolha, para gerar esse arquivo.

O período de inscrição será de 12/05/2020 a 18/05/2020.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção para o Auxílio Emergencial ocorrerá através do estudo socioeconômico da realidade do solicitante, com metodologia definida pela equipe de profissionais do Serviço Social do IFNMG.

5.2 O estudo socioeconômico considerará, para a classificação dos estudantes no processo de seleção, alguns indicadores, tais como:

5.2.1 Renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo vigente (R\$ 522,50);

5.2.2 Desemprego do solicitante ou do(s) responsável(is) pelo seu sustento por motivo da pandemia da COVID-19;

5.2.3 Ter o vínculo de trabalho, do estudante solicitante ou do(s) responsável(is), comprovadamente prejudicado pelo isolamento social orientado pelas autoridades de saúde federal, estadual e municipal;

5.2.4 Ter cadastro ativo no Cadastro Único do Governo Federal;

5.2.5 Ter se mudado para a cidade sede do IFNMG - Campus Salinas a fim de estudar, e possuir contrato de aluguel vigente nessa cidade.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Inscrição: Preenchimento do questionário online disponível em www.ifnmg.edu.br/salinas e envio da documentação obrigatória para comprovação da realidade familiar, conforme disponibilizado no item 7 deste edital;

6.2 Análise Documental: Realização da análise dos documentos pela Comissão Local de Assistência Estudantil do IFNMG - Campus Salinas.

6.3 Resultado Preliminar: Divulgação de resultado preliminar considerando a análise documental;

6.4 Recurso contra o Resultado Preliminar;

6.5 Resultado do Recurso e Resultado Final: Divulgação do resultado dos recursos, bem como o resultado final, com a lista de candidatos classificados e da respectiva lista de espera.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O estudante deverá enviar a documentação proposta por este edital por meio do questionário disponibilizado no link www.ifnmg.edu.br/salinas. Para tanto, o estudante deverá digitalizar sua documentação, de preferência em formato pdf, ou em fotografia que tenha imagem legível.

7.2 Do estudante e dos membros da família:

7.2.1 CPF (para o estudante e todos os membros da família maiores de 18 anos);

7.2.2 RG (para todos os membros da família; no caso dos membros menores de idade pode ser a certidão de nascimento);

7.2.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - Esse documento deverá ser apresentado por todos os membros familiares a partir de 18 anos ou a partir de 14 anos, caso haja adolescente no grupo familiar na condição de trabalhador aprendiz.

7.2.3.1 Deverão ser apresentadas as seguintes páginas da CTPS: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco. Caso não tenha registro de contrato de trabalho assinado, deve-se apresentar a primeira página do Contrato de Trabalho, ainda que em branco.

7.2.3.2 Caso o estudante ou membro da família não possua CTPS, deverá apresentar a declaração disponível no anexo IV. Essa declaração poderá ser feita manuscrita, de próprio punho.

7.2.4 Contrato de Moradia, declaração de moradia ou recibo de aluguel, caso o estudante tenha gastos com moradia na cidade sede do IFNMG - Campus Salinas.

7.3 Comprovação de renda para todos os membros da família maiores de idade (a partir de 18 anos) e menores aprendizes (a partir de 14 anos):

7.3.1 **Servidores públicos:** Carteira de Trabalho conforme especificado nos itens 7.2.3, 7.2.3.1 e 7.2.3.2 e contracheque atualizado (Ano 2020);

7.3.2 **Empregados de empresas privadas:** Carteira de Trabalho conforme especificado nos itens 7.2.3, 7.2.3.1 e 7.2.3.2 e contracheque ou comprovante de recebimento de salário atualizado (Ano 2020);

7.3.3 **Beneficiários do INSS (aposentadorias, pensões, auxílio doença, auxílio acidente, entre outros) ou Beneficiários do BPC:** Carteira de Trabalho conforme especificado nos itens 7.2.3, 7.2.3.1 e 7.2.3.2 e extrato bancário constando o valor do benefício;

7.3.4 **Beneficiários sociais (bolsa família e outros):** Carteira de Trabalho conforme especificado nos itens 7.2.3, 7.2.3.1 e 7.2.3.2 e comprovante atual de saque do bolsa família ou comprovante de cadastro atualizado no Cadastro Único do Governo Federal.

7.3.5 **Profissionais autônomos:** Carteira de Trabalho conforme especificado nos itens 7.2.3, 7.2.3.1 e 7.2.3.2 e declaração disponível no anexo II. Essa declaração poderá ser feita manuscrita, de próprio punho.

7.3.6 **Trabalhadores rurais:** Carteira de Trabalho conforme especificado nos itens 7.2.3, 7.2.3.1 e 7.2.3.2 e declaração disponível no anexo III. Essa declaração poderá ser feita manuscrita, de próprio punho.

7.3.7 **Microempreendedores ou profissionais liberais:** Carteira de Trabalho conforme descrito nos itens 7.2.3, 7.2.3.1 e 7.2.3.2; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2019, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver e declaração disponível no anexo II. Essa declaração poderá ser feita manuscrita, de próprio punho.

7.3.8 **Produtores rurais:** Carteira de Trabalho conforme descrito nos itens 7.2.3, 7.2.3.1 e 7.2.3.2 e declaração disponível no anexo III. Essa declaração poderá ser feita manuscrita, de próprio punho.

7.3.9 **Desempregados, dona de casa e estudantes que não possuem renda:** carteira de Trabalho conforme descrito nos itens 7.2.3, 7.2.3.1 e 7.2.3.2 e declaração disponível no anexo I. Essa declaração poderá ser feita manuscrita, de próprio punho.

7.4 Outros:

7.4.1 Certidão de casamento dos pais ou do estudante ou declaração de união estável, quando for o caso. Essa declaração poderá ser feita manuscrita, de próprio punho.

7.4.2 Comprovação de divórcio ou separação, através de certidão de casamento atualizada ou declaração da situação, quando for o caso. O declarante deverá informar o valor da pensão alimentícia; caso nenhum membro da família receba, deverá informar a situação. Essa declaração poderá ser feita manuscrita, de próprio punho.

7.4.2 Certidão de óbito, caso os pais sejam falecidos e faziam parte do grupo familiar do estudante.

7.4.3 Laudo médico, caso o estudante ou algum membro da família tenha deficiência.

7.5 Dos documentos que comprovem a situação emergencial apresentada no questionário:

7.5.1 O estudante deverá descrever, no campo específico do formulário, a situação de emergência vivenciada pelo grupo familiar, em virtude da Pandemia da COVID-19 e apresentar os documentos que comprovem a situação relatada.

Exemplos: Carta de demissão; Atestado de óbito; Atestado médico; Situações específicas de autônomos e trabalhadores informais; Decisão da empresa de suspensão do salário, parcial ou integral, entre outros.

7.5.2 Todos os exemplos acima devem ter vínculo com a Pandemia da COVID-19.

8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Item	Data
Abertura do edital	12 de maio de 2020
Preenchimento do questionário e envio da documentação	12 a 18 de maio de 2020
Análise Documental	19 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020
Resultado Preliminar	03 de junho de 2020
Recursos contra o Resultado Preliminar	04 de junho de 2020
Resultado Final e Resultado dos Recursos	10 de junho de 2020
Período de envio do Termo de Compromisso e Adesão e dados bancários	17 de junho de 2020

8.1 O cronograma poderá ser alterado, caso haja grande número de candidatos inscritos.

9. DO RECURSO

9.1 O estudante poderá interpor recurso ao Resultado Preliminar (Anexo V).

9.1.1. O recurso deverá ser interposto por meio de envio da fundamentação de próprio punho para o e-mail: caec.salinas@gmail.com, conforme data estabelecida no cronograma previsto no item 8.

9.1.2 Somente serão analisados os recursos enviados dentro dos prazos previstos no cronograma.

9.2 Dada a excepcionalidade deste Edital, caso o estudante não apresente todos os documentos no período determinado no cronograma, a documentação poderá ser complementada na fase de recurso.

10. DO ACOMPANHAMENTO E COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

10.1 A Comissão Local de Assistência Estudantil do IFNMG – Campus Salinas verificará junto às Secretarias de Registro Acadêmico e Secretarias de Registro Escolar, mensalmente, se o estudante permanece matriculado no IFNMG - Campus Salinas.

10.2 O estudante contemplado com o Auxílio Emergencial deverá cumprir com os deveres e compromissos descritos neste edital, no Regulamento Disciplinar Discente e no Regulamento da Assistência Estudantil do IFNMG – Campus Salinas.

10.3 O estudante deverá acompanhar, quando possível, as publicações realizadas pelo Setor responsável pela Assistência Estudantil e Assuntos Comunitários do IFNMG – Campus Salinas.

10.4 Havendo qualquer alteração na realidade socioeconômica ou, em caso de desistência do curso ou do auxílio, o estudante deverá comunicar formalmente e solicitar o cancelamento do auxílio à Comissão Local de Assistência Estudantil do IFNMG – Campus Salinas, por meio do e-mail: caec.salinas@gmail.com.

11. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

11.1 O estudante perderá o auxílio ao:

11.1.1 Abandonar o curso;

11.1.2 Trancar a matrícula;

11.1.3 Omitir informações importantes para o processo de seleção;

11.1.4 Prestar informações falsas no processo de seleção;

11.1.5 Não cumprir com os deveres e compromissos descritos neste edital e no Regulamento da Assistência Estudantil do IFNMG.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1 Os resultados serão divulgados no sítio institucional: www.ifnmg.edu.br/salinas.

12.2 Caso o orçamento destinado para o custeio do auxílio emergencial não atenda todas as inscrições, os estudantes serão classificados em lista de espera única que seguirá a classificação conforme índice de vulnerabilidade dos estudantes.

12.2.1 Havendo surgimento de vaga ou recursos financeiros para concessão de novos auxílios, será realizada a convocação dos estudantes da lista de espera, seguindo os critérios da classificação e do nível de vulnerabilidade social.

12.3 Após concluídas todas as etapas, o estudante deverá preencher, na data estabelecida no Cronograma (Item 8), o Termo de Compromisso e Adesão que será disponibilizado, via e-mail aos estudantes selecionados.

12.3.1 Nos casos em que o pagamento do auxílio for devolvido por pendências na conta do estudante, esse terá o prazo máximo de 15 dias após o recebimento da notificação para resolução da respectiva pendência.

12.4 Os estudantes deverão enviar o Termo de Compromisso e Adesão, cópia digitalizada do CPF e dos dados bancários da conta corrente em seu próprio nome (cartão ou outro documento que comprove os dados bancários).

12.4.1 Somente após o envio do Termo de Compromisso e Adesão e da apresentação dos dados da conta bancária e do CPF é que o estudante estará efetivamente incluído no Auxílio Emergencial.

12.4.1 No caso dos estudantes que não possuem conta bancária, sugere-se que façam a abertura da conta digital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente edital terá validade durante o ano de 2020.

13.2 O auxílio emergencial será pago durante o período de suspensão das aulas devido a pandemia de COVID-19 a contar do mês de maio.

13.3 Estudante beneficiário do Programa Bolsa Permanência do MEC não poderá participar deste edital, conforme orientação do ofício circular nº16/2019 CRE/DIPPES/SESU/MEC de 22/08/2019.

13.4 Todo estudante tem o compromisso de, em caso de constatação de fraude por parte de outros no respectivo processo de seleção, realizar denúncia formal, de próprio punho, utilizando o modelo do **anexo VI**. A denúncia deverá ser enviada ao e-mail caec.salinas@gmail.com, a qualquer tempo.

13.5 A seleção dos estudantes será realizada por uma comissão permanente composta por membros designados pelo Diretor Geral do IFNMG – Campus Salinas.

13.6 Casos e situações em que o presente edital seja omissivo, serão resolvidos pela Comissão Local de Assistência Estudantil do IFNMG - *Campus Salinas*.

13.7 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

13.8 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos através do e-mail caec.salinas@gmail.com.

Salinas, 12 de maio de 2020.

Wagner Patrício de Sousa Júnior
Diretor-Geral
IFNMG – Campus Salinas



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Patrício de Sousa Junior, Diretor(a) Geral**, em 12/05/2020, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0584031** e o código CRC **F24AD4D4**.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Declaro, para fins de inscrição no **Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes** do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, que eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, estou desempregado(a) no momento e que meu sustento tem sido proveniente de _____.

Estou ciente de que as inveracidades das informações constantes nesta declaração poderão desclassificar o candidato, além de configurar crime(*) previsto no Código Penal, podendo a pena chegar a 05 (cinco) anos de reclusão.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____/MG, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

CPF: _____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO
TRABALHADOR(A) INFORMAL, TRABALHADOR(A) LIBERAL E MICROEMPRESÁRIO(A)

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, e do CPF: _____ residente e domiciliado na rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, declaro que sou trabalhador(a) autônomo(a), desenvolvendo atividade de _____, recebendo uma renda mensal média nos meses de:

Mês _____:R\$: _____

Mês _____:R\$: _____

Mês _____:R\$: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/MG, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL
PROPRIETÁRIO(A), PRODUTOR(A), TRABALHADOR(A) RURAL, OUTROS

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, do CPF nº _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que exerço atividade rural na função de _____ na propriedade _____ situada no endereço _____ e telefone _____. Com essa atividade tenho um rendimento médio mensal de R\$ _____ (_____) com a realização das atividades de _____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

_____/MG, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, e do CPF: _____ residente e domiciliado na rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, DECLARO que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo seguinte motivo: (selecione uma opção abaixo)

- Nunca foi solicitada a emissão da CTPS;
- Perda da CTPS (Apresentar Boletim de Ocorrência);
- CTPS foi furtada/roubada (Apresentar Boletim de Ocorrência);
- Outros: _____

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

_____/MG, ____ de _____ de 2020.

ANEXO V
MODELO DE FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

Nome: _____
Documento de Identidade: _____ / Campus: _____

Interposição de recursos
FUNDAMENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO:

Observação: Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos.

_____ /MG, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do estudante

ANEXO VI
MODELO DE FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE DENÚNCIA

Ao Presidente da Comissão da Assistência Estudantil Sr.(a): _____

Nome:(Caso queira se identificar): _____

Curso: _____ / Campus: _____

Nome do Denunciado: _____

Curso/série: _____

FUNDAMENTAÇÃO DA DENÚNCIA:

_____ /MG, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do estudante